



Information aux parties *Informação às partes*

Extrait du Code de procédure civile (CPC) *Extrato do Código de procedimento civil (CPC)*

(formulaire remis aux parties lors de l'audience de conciliation ou par courrier recommandé à la partie défenderesse, en cas d'absence de sa part)

(formulário remetido às partes durante a audiência de conciliação ou por carta registada ao réu, caso esteja ausente)

Art. 209 CPC

Autorisation de procéder / Autorização de proceder

Lorsque la tentative de conciliation n'aboutit pas, l'autorité de conciliation consigne l'échec au procès-verbal et délivre l'autorisation d'procéder au demandeur (art. 209al. 1 let. B CPC).

Quando a tentativa de conciliação não tenha sucesso, a autoridade de conciliação regista o insucesso no relatório e emite uma autorização para proceder ao requerente (art. 209 al. 1 let. B CPC).

L'autorisation de procéder contient / *A autorização para prosseguir contém :*

- a. Les noms et les adresses des parties et, le cas échéant, de leurs représentants ;
Nomes e endereços das partes e, quando aplicável, dos seus representantes ;
- b. Les conclusions du demandeur, la description de l'objet du litige et les conclusions reconventionnelles éventuelles ;
As conclusões do autor, a descrição do objeto do litígio e quaisquer pedidos reconventionais;
- c. La date de l'introduction de la procédure de conciliation ;
A data de início do procedimento de conciliação;
- d. La décision sur les frais de la procédure de conciliation ;
A decisão sobre os custos do processo de conciliação ;
- e. La date de l'autorisation de procéder ;
A data da autorização para prosseguir ;
- f. La signature de l'autorité de conciliation (art. 209 al. 2 CPC).
A assinatura da autoridade de conciliação (art. 209º al. 2 CPC).



Le demandeur est en droit de porter l'action devant le tribunal dans un délai de trois mois à compter de la délivrance de l'autorisation de procéder (art. 209 al. 3CPC).

O requerente tem o direito de intentar a acção perante o tribunal no prazo de três meses a contar da emissão da autorização para prosseguir (art. 209 al. 3CPC).

Art. 131 CPC

Nombre d'exemplaires / Número de exemplares

Un exemplaire des actes et des pièces qui existent sur support papier est déposé pour le juge et un exemplaire pour chaque partie adverse ; à défaut, le tribunal peut accorder à la partie un délai supplémentaire ou faire les copies utiles aux frais de cette dernière.

É apresentado uma cópia dos atos e documentos existentes em papel para o juiz e uma cópia para cada uma das partes; caso contrário, o tribunal pode conceder à parte um prazo suplementar ou fazer as cópias necessárias a expensas desta.

Art. 98 CPC

Avance de frais / Taxa antecipada

Le tribunal peut exiger du demandeur une avance à concurrence de la totalité des frais judiciaires présumés.

O tribunal pode exigir que o requerente adiante o montante total das alegadas custas judiciais.

Art. 104 CPC

Décision sur les frais / Decisão sobre custos

Le tribunal statue sur les frais en règle générale dans la décision finale. En cas de décision incidente (art. 237), les frais encourus jusqu'à ce moment peuvent être répartis. La décision sur les frais des mesures provisionnelles peut être renvoyée à la décision finale. En cas de renvoi de la cause, la juridiction supérieure peut déléguer la répartition des frais de la procédure de recours à la juridiction précédente.

O tribunal decide geralmente sobre os custos na decisão final. Em caso de decisão incidental (art. 237º), os custos até então incorridos poderão ser distribuídos. A decisão sobre os custos das medidas provisórias poderá ser adiada para a decisão final. Em caso de remessa do processo, o tribunal superior pode delegar a distribuição das custas do processo de recurso no tribunal anterior.



Art. 105 CPC

Fixation et répartition des frais / *Definição e distribuição de custos*

Les frais judiciaires sont fixés et répartis d'office. Le tribunal fixe les dépens selon le tarif (art. 96). Les parties peuvent produire une note de frais.

Os custos legais são afixados e distribuídos automaticamente. O tribunal fixa as custas de acordo com a tarifa (art. 96º). As partes podem produzir um relatório de despesas.

Art. 106 CPC

Règles générales de répartition / *Regras gerais de distribuição*

Les frais sont mis à la charge de la partie succombant. La partie succombant est le demandeur lorsque le tribunal n'entre pas en matière et en cas de désistement d'action ; elle est le défendeur en cas d'acquiescement. Lorsqu'aucune des parties n'obtient entièrement gain de cause, les frais sont répartis selon le sort de la cause. Lorsque plusieurs personnes participent au procès en tant que parties principales ou accessoires, le tribunal détermine la part de chacune au frais du procès. Il peut les tenir pour solidairement responsables.

Os custos são suportados pela parte vencida. A parte vencida é o autor quando o tribunal não se pronuncia sobre a questão e em caso de desistência da ação; é a ré em caso de aquiescência. Quando nenhuma das partes obtém êxito total, os custos são divididos de acordo com o resultado do caso. Quando várias pessoas participam no julgamento como partes principais ou acessórias, o tribunal determina a parte de cada uma das custas do julgamento. Ele pode responsabilizá-los solidariamente.

Art. 107 CPC

Répartition en équité / *Repartição em equidade*

Le tribunal peut s'écarter des règles générales et répartir les frais selon sa libre appréciation dans les cas suivants :

O tribunal pode desviar-se das regras gerais e distribuir os custos de acordo com o seu critério nos seguintes casos :

- a. Le demandeur obtient gain de cause sur le principe de ses conclusions mais non sur leur montant, celui-ci étant tributaire e l'appréciation du tribunal ou difficile à chiffrer;
O requerente ganha o processo com base no princípio das suas conclusões, mas não no seu montante, sendo este dependente da avaliação do tribunal ou difícil de quantificar ;
- b. Une partie a intenté le procès de bonne foi ;
Uma das partes abriu o processo de boa-fé ;



- c. Le litige relève du droit de la famille ;
A disputa enquadra-se no direito da família ;
- d. Le litige relève d'un partenariat enregistré ;
O litígio diz respeito a uma parceria registada ;
- e. La procédure est devenue sans objet et la loi n'en dispose pas autrement ;
O procedimento tornou-se irrelevante e a lei não prevê o contrário ;
- f. Des circonstances particulières rendent la répartition en onction du sort de la cause inéquitable.
Circunstâncias particulares tornam injusta a distribuição na unção do destino da causa.

Les frais judiciaires qui ne sont pas imputables aux parties ni aux tiers peuvent être mis à la charge du canton si l'équité l'exige.

As custas judiciais que não sejam imputáveis às partes ou a terceiros podem ser suportadas pelo cantão se a equidade o exigir.

Art. 108 CPC

Frais causés inutilement / *Custos causados desnecessariamente*

Les frais causés inutilement sont mis à la charge de la personne qui les a engendrés.
Os custos causados desnecessariamente são da responsabilidade de quem os causou.

Art. 109 CPC

Répartition en cas de transaction / *Distribuição em caso de transação*

Les parties qui transigent en justice supportent les frais conformément à la transaction.
Les art. 106 à 108 sont applicables dans les cas suivants :

*As partes que fazem o acordo judicial suportam os custos de acordo com a transação.
Os art. 106.º a 108.º são aplicáveis nos seguintes casos :*

- a. La transaction ne règle pas la répartition des frais ;
A transação não liquida a distribuição de custos ;
- b. Elle défavorise de manière unilatérale la partie au bénéfice de l'assistance judiciaire.
Prejudica unilateralmente a parte que beneficia de assistência jurídica.



Art. 110 CPC
Recours / *Recurso*

La décision sur les frais ne peut être attaquée séparément que par un recours.
A decisão sobre as custas só pode ser impugnada separadamente por recurso.

Art. 111 CPC
Règlement des frais / *Pagamento de taxas*

Les frais judiciaires sont compensés avec les avances fournies par les parties. La personne à qui incombe la charge des frais verse le montant restant. La partie à qui incombe la charge des frais restitue à l'autre partie les avances que celle-ci a fournies et lui verse les dépens qui lui ont été alloués. Les dispositions sur l'assistance judiciaire sont réservées.

As custas judiciais são compensadas com adiantamentos fornecidos pelas partes. O responsável pelos custos paga o valor restante. O responsável pelos custos devolverá à outra parte os adiantamentos que esta tenha fornecido e pagará os custos que lhe forem atribuídos. As disposições relativas ao apoio judiciário são reservadas.